



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e após consultado o parecer do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças e do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado José Pereira Coutinho, de 04 de Novembro de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 991/E792/V/GPAL/2016 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 11 de Novembro de 2016:

1. O Governo da RAEM já dispõe de regulação com disposições em relação ao regime de responsabilização. À luz deste regime, os titulares dos principais cargos do Governo devem responder perante o Chefe do Executivo e, assegurar também o cumprimento e a aplicação correcta pelos Serviços subordinados das políticas estabelecidas, para evitar a ocorrência de qualquer situação de infracção e de abuso de competências, sob pena de assumirem, perante o Chefe do Executivo, a responsabilidade em relação a insucessos dos Serviços ou entidades subordinadas verificados na implementação das políticas definidas pelo superior hierárquico; ao pessoal de direcção e chefia cabe-lhes cumprir, de forma rigorosa, as respectivas funções, prestar os apoios necessários ao Governo na elaboração das políticas, orientar os respectivos Serviços em estreita colaboração com a entidade tutelar, de forma a serem garantidas a execução eficaz das políticas e, em caso de resultados insatisfatórios, poderá haver lugar à censura ou até à cessação da respectiva comissão de serviço.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

O Governo da RAEM, por um lado, exigirá do pessoal, de todos os níveis, que cumpra rigorosamente as disposições emanadas, procedendo, se for o caso, à responsabilização adequada dos seus desempenhos e condutas, concedendo, se for o caso, incentivos e elogios aos funcionários com bom desempenho e, por outro lado, aos trabalhadores com desempenho não satisfatório ou até aos que tenham violado a lei, serão aplicadas, além das medidas tendentes à melhoria, a sanção adequada, até à efectivação da respectiva responsabilidade.

Este regime de responsabilização não se resume apenas ao sancionatório, visa essencialmente a gestão geral das responsabilidades e dos actos de cada um dos trabalhadores, com vista a elevar o nível dos serviços prestados ao público e o desempenho do funcionamento dos Serviços Públicos. Neste contexto, a implementação, de uma forma eficaz, da responsabilização do desempenho, carece, além da necessidade de ser regulada por um regime com disposições expressas, nesse sentido, de ter por base um mecanismo de apreciação do desempenho, objectivo e científico, capaz de esclarecer as relações entre o insucesso e a responsabilidade, levando à elaboração e à aplicação de medidas de melhoria e, por último, à responsabilização justa e eficaz.

Visando tal objectivo, o Governo da RAEM está empenhado no aperfeiçoamento do mecanismo de apreciação do desempenho, tendo implementado, em 2016, o mecanismo de avaliação dos serviços públicos que tem por base a avaliação por uma terceira entidade, uma instituição académica que procede à recolha, através do inquérito domiciliário, as opiniões do público sobre os Serviços Públicos, para reflectir a avaliação do desempenho dos Serviços Públicos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

O resultado da avaliação efectuada por uma terceira parte servirá, por um lado, de base para aperfeiçoar os requisitos de avaliação do Regime de Reconhecimento da Carta de Qualidade, de modo a impulsionar os Serviços Públicos a considerarem a opinião pública na prossecução da optimização contínua dos serviços e, por outro lado, para articular as opiniões de avaliação do público recolhidas pela entidade terceira com as metas claramente traçadas no Planeamento Quinquenal de Desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Macau, procedendo-se assim à avaliação geral dos Serviços Públicos e, servindo o respectivo resultado como referência para a optimização contínua dos Serviços Públicos, e para o aperfeiçoamento constante da base do regime de responsabilização, de forma a serem aumentadas a cientificidade, a justeza e a operacionalidade do regime de responsabilização.

2. Actualmente, os actos de aquisição pública praticados pelo Governo da RAEM são regulados pelas respectivas legislações, devendo os Serviços Públicos, conforme o disposto na lei, assegurarem-se que as despesas sejam efectuadas com fundamentos legais, e que correspondam em matéria de finanças públicas aos princípios da eficiência, eficácia e economia.

Segundo os relatórios publicados anteriormente pelo Comissariado de Auditoria (CA) e Comissariado Contra a Corrupção (CCAC), a maioria dos problemas suscitados em sede de procedimento de adjudicação de bens e serviços relacionam-se com a má compreensão e o entendimento incompleto das legislações vigentes e demais instruções sobre a aquisição de bens e serviços, por parte de alguns Serviços Públicos, bem como com o cumprimento parcial das legislações relativas à aquisição de bens e serviços



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

na adjudicação dos serviços, por parte de outros.

Face a problemas relativamente à aquisição de bens e serviços existentes em alguns Serviços Públicos e constantes dos relatórios, os respectivos Serviços irão realizar uma análise aprofundada sobre o conteúdo destes relatórios, para além disso, o CCAC irá também tomar a iniciativa de acompanhar e investigar os casos, de acordo com os factos concretos e, caso a autoridade se depare com a existência de actos irregulares, serão, na sequência, apuradas as responsabilidades e determinados adequadamente os responsáveis, ao abrigo do disposto nas legislações vigentes.

Relativamente aos pareceres sobre a aquisição e adjudicação de bens e serviços constantes do “Relatório de investigação sobre a adjudicação de serviços de gestão de auto-silos públicos por parte da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT)”, desde o ano passado que a DSAT tem vindo a proceder à revisão e à alteração do programa de concurso relativo à adjudicação de serviços de gestão de auto-silos públicos, prevendo-se, para o início do próximo ano, a realização, de forma sucessiva, dos concursos públicos para a adjudicação de serviços de gestão de auto-silo público por longo prazo.

O Governo da RAEM tem procedido também à revisão e à optimização do regime vigente de aquisição de bens e serviços. Uma vez que o Decreto-Lei n.º 122/84/M já se encontra em vigor há muitos anos, as normas que incidem sobre o montante para determinar a forma de aquisição de bens e serviços estão evidentemente desactualizadas, por exemplo, a obrigatoriedade de realização de concurso público para as obras públicas com um preço estimado



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

superior a 2,5 milhões de patacas ou para as aquisições de bens e serviços com um preço estimado superior a 750 mil patacas, para além de serem relativamente complexos e demorados os procedimentos que envolvem os concursos públicos. Pelo exposto, visando, por um lado, acompanhar a evolução dos tempos, em resposta à realidade actual e de forma a elevar a eficácia administrativa, sem descurar, por outro, o rigor da regulamentação, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) deu início aos trabalhos de alteração para a revisão do Decreto-Lei n.º 122/84/M.

Após a auscultação das opiniões da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ), a DSF previa, inicialmente, efectuar a revisão da legislação em duas etapas, incidindo a primeira na revisão das normas sobre o montante de aquisição que tem sido adoptado ao longo de muitos anos, sob a forma de regulamento administrativo e, posteriormente, na revisão do regime geral de aquisição de bens e serviços, sob a forma de lei. Em Abril do corrente ano, o Governo da RAEM procedeu, sob a forma sobredita, aos trabalhos da primeira etapa para revisão da legislação, tendo iniciado também os respectivos procedimentos de revisão da legislação. Entretanto, na sequência de um estudo aprofundado efectuado pela DSAJ em finais de Setembro, constitui entendimento daquela Direcção de Serviços que, em termos técnicos, tanto a primeira fase da revisão, como o trabalho geral da revisão da legislação, deveriam ser, ambos, efectuados sob a forma de lei. Em resultado desta situação, a DSF procedeu à junção das duas etapas de revisão, em conformidade com as respectivas opiniões, tendo acabado esta revisão por ser efectuada sob a forma de lei.

Presentemente, a DSF encontra-se a proceder a uma plena revisão e ao estudo



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

sobre a respectiva legislação. Auscultadas as opiniões dos Serviços Públicos que trabalham na área de aquisição de bens e serviços, e com base nas sugestões emitidas pelo CCAC e CA, a DSF irá elaborar uma proposta para a revisão global das normas gerais de aquisição de bens e serviços. A DSF já recolheu os pareceres e as sugestões emitidos por vários Serviços Públicos sobre a revisão da legislação, tendo a maior parte das respostas se concentrado no aperfeiçoamento da prática de aquisição de bens e serviços, bem como nas respectivas operações e procedimentos. Neste momento, a DSF encontra-se ainda na fase da compilação e da análise das respostas, procurando concluir o projecto da respectiva legislação de forma a que possa entrar em processo legislativo em 2017.

16 de Dezembro de 2016

O Director dos SAFP,

Kou Peng Kuan

Intérpretes-tradutores: Kuok Tai e Ieong Man Chon

Letrado: Fernando Leong